



## Política de Rateio e Divisão de Ordens

## Índice

1. OBJETIVO.....	4
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.....	4
3. ABRANGÊNCIA .....	4
4. DIRETRIZ.....	4
5. CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE ORDENS .....	4
6. TRANSMISSÃO DAS ORDENS .....	5
7. SUPERVISÃO.....	6
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	6
9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO .....	6
10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS.....	6

## **1. OBJETIVO**

A Política de Rateio e Divisão de Ordens da L2 Administradora de Recursos Ltda., denominada neste documento “L2 Capital”, têm como objetivo o controle de alocação justa das ordens entre as carteiras geridas pela L2 Capital, a fim de assegurar que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento (os “Fundos”), sob gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

## **2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

- Instrução CVM nº 21/21.
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

## **3. ABRANGÊNCIA**

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da L2 Capital, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

## **4. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO**

Essa política tem como público-alvo todos os diretores, funcionários e colaboradores da L2 Capital.

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, e mantida atualizada. A revisão desta Política ocorrerá sempre que houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis e/ou alteração das práticas da L2 Capital que justifiquem a atualização desta Política.

## **5. DIRETRIZ**

- Garantir que as ordens de compra e venda emitidas pela L2 Capital e não especificadas a que carteira pertencem antes de sua execução sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas;

- Traçar formas adequadas de conduta do Colaborador, para que ele exercite as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes;
- Eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

## **6. CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE ORDENS**

Assegurar a imparcialidade da L2 Capital na alocação dos investimentos e/ou ativos entre os fundos sob gestão, a composição das oportunidades de comercialização de ativos será dada em conformidade com o regulamento de cada fundo e os pontos preponderantes.

Desta forma, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor responsável pela L2 Capital deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de Carteira de Investimento, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles;
- As ordens realizadas para as Carteiras de Investimento que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre elas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos Initial Public Offering (os "IPO"), a participação das Carteiras de Investimento nos mesmos deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a

reserva à (às) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, o gestor responsável na L2 Capital definirá o rateio da operação entre as Carteiras de Investimento, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada Carteira de Investimento;

- Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o gestor deverá refazer o rateio entre as famílias de Carteiras de Investimento, antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o mesmo deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definido nas respectivas políticas de investimento;
- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, os administradores fiduciários dos Fundos deverão ser informados das medidas a serem tomadas pela L2 Capital para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para tal;
- Ademais, na substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para a Carteira de Investimento em relação ao seu patrimônio líquido), o gestor responsável na L2 Capital poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimento especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimento geridos de acordo com a mesma estratégia, Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira de Investimento; e

Por fim, em caráter de exceção, o rateio de ordens não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas nos tópicos acima, nos seguintes casos:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das Carteiras de Investimento;

- c) houver alguma restrição específica de cada Carteira de Investimento, como disponibilidade de caixa ou de limites de risco;
- d) a ordem for previamente especificada para uma Carteira de Investimento.

## **7. TRANSMISSÃO DAS ORDENS**

No âmbito da atuação da L2 Capital, conforme descrito acima, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais Carteiras de Investimento sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

## **8. SUPERVISÃO**

O Compliance é o responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as Carteiras de Investimento sob gestão da L2 Capital.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

## **10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

A L2 Capital manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.